



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2013 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE NOVO SUBSÍDIO AO CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 71 DA LEI 1.176 DE 17 DE MARÇO DE 2011.”**

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, faz saber que a câmara municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º** - O caput do artigo 71 da Lei 1.176 de 17 de março de 2011, que **Dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nobres/MT, e dá outras providências**, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 71.** O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais).

Art. **2º** Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Art. **3º** ficam inalterados os demais dispositivo desta Lei.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de Novembro de 2013.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Nobres